

AVISO Nº POISE-36-2019-07

TO 3.16 - Apoio financeiro e técnico a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos

ESCLARECIMENTO RELATIVO AO ADIANTAMENTO ÚNICO DE 40%

Ao abrigo do disposto no n.º 12 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a CIC Portugal 2020 fixou, para as operações cofinanciadas pelo Fundo Social Europeu (FSE), um sistema de financiamento específico para as Operações de Baixo Montante e que consiste no pagamento de um único adiantamento no montante de 40% do valor aprovado para a operação sem lugar a reembolsos intermédios. A Deliberação n.º 93/2019 produz efeitos relativamente às Operações de Baixo Montante enquadradas em Avisos publicados após 25 de fevereiro de 2019, bem como às Operações de Baixo Montante submetidas no âmbito de Avisos anteriormente publicados, e que, à data de 25 de fevereiro de 2019 não se encontravam ainda encerrados.

Neste contexto a Autoridade de Gestão do POISE esclarece que será aplicado o novo sistema de financiamento específico a todas as operações aprovadas em regime de custos simplificados, no âmbito dos Avisos abaixo indicados, estabelecendo-se assim o pagamento de um único adiantamento no montante de 40% do valor aprovado para a operação:

- POISE-39-2019-06 da TO 3.15 - Formação de Públicos Estratégicos
- POISE-36-2019-07 da TO 3.16 - Apoio financeiro e técnico a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos